

Prefeito José Evandro de Azevedo
Secretária Maria Eugênia Gentijo

Lei nº 86

Institui a Sociedade Cultural Recreativa
do Imposto de Calçamento.

O povo do Município de Moema, por seus representantes na Câmara, Acetata e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica o Sociedade Cultural Recreativa desta cidade isenta

da do Imposto de Calçamento em sua propriedade as ruas Guaraciaba e Aimorés, durante este mandato

Art 2º - Derogado as disposições em contrário, entrará

esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inturamente quanto nela se contém

Prefeitura Municipal de Moema, 13 de março de 1965

Prefeito José Evandro de Azevedo
Secretária Maria Eugênia Gentijo

Sociedade Clube de Taxa calçamento